

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Referência:

Processo n° : 15742/2020

Orgão : Agencia Aparecidense de Saneamento e Limpeza Pública de Aparecida do Rio Negro

Relator : **Sexta Relatoria**

LUSO AURELIO BARBOSA PEREIRA - CPF: 79687261153
MARIANO COSTA SANTOS - CPF: 01210277166 MARILANE MARTINS DA SILVA - CPF: 48544949134 PATRICIA FERNANDES LEAL COELHO - CPF: 60024666149 RAILENE CARMO DOS SANTOS - CPF: 03645961127 ROGER DE MELLO OTTANO - CPF: 81984804049, vêm a douta presença de Vossa Excelência, apresentar **DEFESA** em relação aos apontamentos apresentados no relatório técnico 1/2021, relativo ao seguinte objeto:

Processo n. 8/2020.

Modalidade: Dispensa

Objeto: A EXECUCAO DOS SERVICOS DE REFORMA E RECUPARACAO DAS INSTALACOES DO LIXAO LOCAL, BUSCANDO A READEQUACAO PARA A UTILIZACAO DO MESMO, O QUAL TEM FINALIDADE ESPECIFICAS E INCONTESTAVEL IMPORTANCIA DA UTILIZACAO DO ESTABELECIMENTO PUBLICO PARA O DESCARTES DE RESIDUOS, SOLIDOS ATUAMENTE EM SITUACAO DE DETERIORACAO E IMPROPRIO PARA USO, CONFORME APONTAM A VISIBILIDADE DO LOCAL, AS NOTIFICACOES DOS ORGAOS DE FISCALIZACAO ATRAVEZ DE DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO

Portaria n. 003/2020

Valor: R\$98.965,00

passando a expor e requerendo o que segue:

Inicialmente cumpre esclarecer que as pessoas de LUSO AURELIO BARBOSA PEREIRA - CPF: 79687261153 MARIANO COSTA SANTOS - CPF: 01210277166, PATRICIA FERNANDES LEAL COELHO - CPF: 60024666149 RAILENE CARMO DOS SANTOS - CPF: 03645961127 não encontram-se mais laborando na AAS pelo que não possuem mais acesso no email cadastrado junto ao TCE, situação que dificultou a citação.

Outrossim, em razão do princípio da verdade real, apresentam a presente defesa, item a item, do relatório 1/2021, vejamos:

Item 9.

A priori insta esclarecer que foram acostados os documentos juntos ao SICAP/LO, em especial o despacho informando a existência de dotação orçamentária, bem como a nota de empenho conforme demonstra o espelho de tela abaixo:

The screenshot displays a software interface with a table at the top and a list of documents below. The table has columns for 'Análise', 'Análise', and 'Valor Calculado'. The list below shows various document types such as 'Orçamento Proposta', 'Publicação', 'Contrato', 'Planta Baixa', and 'Cronograma de Execução'.

	Análise	Análise	Valor Calculado
Contratação de Empresa especializada para a realização de...	A presente contratação de...	0,00	7.470,00
A PRESENTE SELECÇÃO TEM COMO OBJETO A LICITAC...	A PRESENTE SELECÇÃO TEM...	0,00	30.300,00
Contratação de empresa especializada na prestação e...	Contratação de empresa...	0,00	9.324,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EN...	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA...	0,00	11.404,00
ADQUIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO KM, COM 120...	ADQUIÇÃO DE UMA MOTOC...	0,00	10.404,00
ADQUIÇÃO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATÉ...	ADQUIÇÃO EM FORNECIME...	0,00	20.430,00

Arquivo	Tipo	Valor em R\$	Assinado por
ORÇAMENTO PROPOSTA 01_14_27_12034.pdf	Orçamento proposta	1427200,00	03/04/2021
ORÇAMENTO PROPOSTA DE SERVIÇOS 01_14_27_12035.pdf	Orçamento proposta	1427200,00	03/04/2021
PUBLICAÇÃO 01_12_099446.pdf	Comprovante de publicação de edital de licitac...	0,00	03/04/2021
CONTRATO 01_14_099447.pdf	Instrumento Contratual	0,00	03/04/2021
PLANTA BAIXA 27_11_099448.pdf	Orçamento detalhado	1111100,00	03/04/2021
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 27_11_099449.pdf	Orçamento detalhado	2711100,00	03/04/2021

a) 9.2 - Despacho orçamentário

Aparecida do Rio Negro - TO., 11 de Novembro de 2020

Dos: Setor Financeiro
Jose Barbosa de Castro

Setor Contábil
Carlos Pererira Pacheco

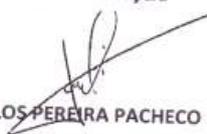
Para: Sec. Municipal de Saúde.

Assunto: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO., em atendimento a Solicitação da **AGENCIA APARECIDENSE DE SANEAMENTO E LIMPEZA PUBLICA DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO,** e para andamento do processo de contratação e realização dos serviços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REFORMA, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO LIXÃO (NA CONDIÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO) DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO, DECLARAM,** que **AGENCIA APARECIDENSE DE SANEAMENTO E LIMPEZA PUBLICA DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO,** dispõe de recursos financeiros para arcar com o custeio da aquisição do objeto em questão, e serão inscritos na Dotação Orçamentária constantes da Lei Orçamentária 2020, sendo: **Dotação: 08.15.17.122.1443.2.116 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.**



JOSE BARBOSA DE CASTRO
CPF: 546.82.771-68
Secretario de Finanças



CARLOS PEREIRA PACHECO
Auxiliar Contábil.

Item	Descrição	Valor Estimado	Valor Realizado
1.1.2019	Contratação de Empresa especializada para a confecção de		
1.1.2020	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A PRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	R\$ 1.472,00	
1.1.2021	Contratação de empresa especializada na prestação de	R\$ 30.903,00	
1.1.2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EX	R\$ 9.104,00	
1.1.2023	ADQUIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO KM, ONICHT	R\$ 11.404,00	
1.1.2024	ADQUIÇÃO EM FORNECIMENTO FRIGERADO DE MALV	R\$ 18.404,00	
1.1.2025	ADQUIÇÃO EM FORNECIMENTO	R\$ 25.404,00	

Arquivo	Tipo	Data de Criação	Arquivo de Destino
ORÇAMENTO PROPOSTA N.º 14_27_12004.pdf	Outro documento pertencente	14/07/2024	14/07/2024
ORÇAMENTO PROPOSTA DE SERVIÇOS DE 14_27_12005.pdf	Outro documento pertencente	14/07/2024	14/07/2024
PUBLICAÇÃO DE 12_38946.pdf	Comprovação de publicação no sistema de cont.	12/07/2024	12/07/2024
CONTRATO N.º 12_38947.pdf	Documento Contratual	12/07/2024	12/07/2024
PLANTA BAIXA 27_11_38948.pdf	Outro documento pertencente	11/07/2024	11/07/2024
ENCARGAMENTO DE EXECUÇÃO 27_11_38949.pdf	Outro documento pertencente	11/07/2024	11/07/2024

Itens 11 e 12- PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA.

O parecer da Comissão de Licitação, bem como a autorização para realização de despesa foram norteados na medida provisória 961 de 2020, a qual aumentou o limite para dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Obtempera-se que, o objeto da licitação em apreço, tem objeto direto com a manutenção da saúde pública, em especial durante a pandemia, qual seja a manutenção de aterro para acomodação de resíduos sólidos.

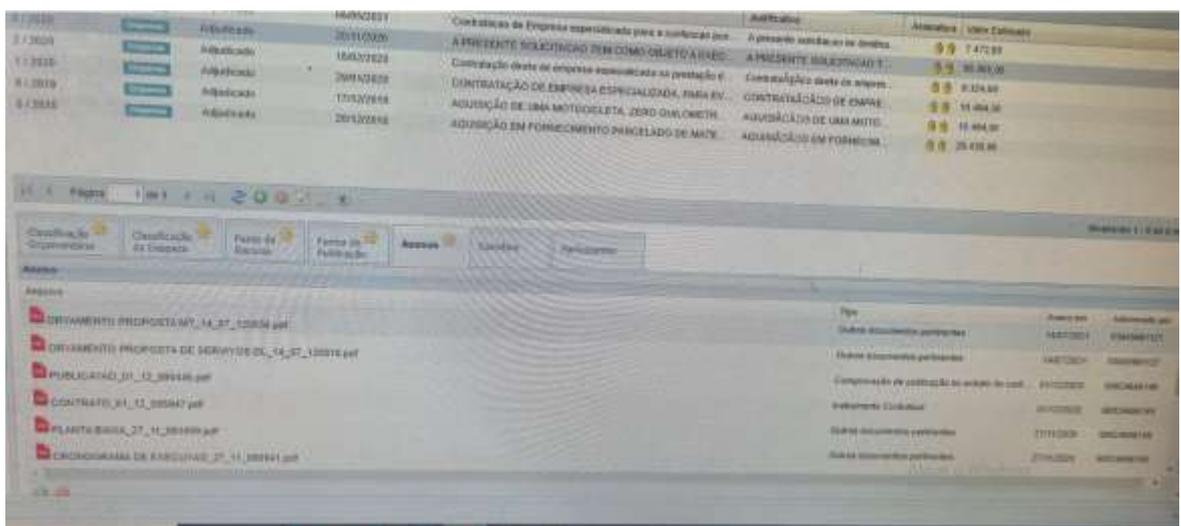
Itens 13 e 14- ASSINATURA DO CONTRATO e PARECER JURÍDICO

A priori insta esclarecer que por erro material constou a data do parecer jurídico como sendo 20 de novembro de 2020, quando o correto a data seria dia 16 de novembro de 2020.

Obtempera-se que o erro fica evidenciado, uma vez que o parecer jurídico cita o parecer da comissão de licitação, ou seja, foi produzido após o parecer da comissão de licitação e anterior a assinatura do contrato (17/11/2021).

Itens 15. e 16.

Da simples análise do espelho abaixo verifica-se que as informações já foram lançadas no portal SICAP LO, bem como foram acostadas as pesquisas de preço, vejamos:



CONCLUSÃO

Desta forma, realizados os presentes esclarecimentos, requer seja julgada a improcedente o presente procedimento, uma vez que não ocorreu malversação do dinheiro público, prejuízos ao erário municipal, bem como os erros formais e materiais apontados já foram corrigidos.

Aparecida do Rio Negro/TO, em 24 de julho de 2021.

Roger de Mello Ottaño¹
OAB/TO 2583
